



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROC. ADM.N. 439994/2017

LICITAÇÃO  
PMVG  
FOLHA Nº 494

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2017**

**Validade: 12 Meses**

Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Sr. **Pablo Gustavo Morais Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87 e Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo(a) Secretário(a) **Silvio Aparecido Fidelis** brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 556.225.939-72 , denominada **CONTRATANTE(S)**, e de outro lado as empresas **GERAÇÃO 2000 CALC. CONF. E MATERIAIS ESPORTIVOS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 03.449.844/0001-02, situada na Rua Pernanbuco, n. 456 Bairro: CPA II, Cuiabá/MT, CEP: 78055-428, sendo representado neste ato pelo Sr.(a) Wander Luiz do Amaral Miranda, inscrito no CPF n. 016.662.711-95, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, Totalizando valor de R\$ 26.317,00 (Vinte seis mil trezentos e dezessete reais) e **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 16.793.330/0001-11, situada na Av. Alzira Santana, n. 667 Bairro: Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP: 78.135-626, sendo representado neste ato pelo Sr.(a) Luziane Pinheiro Dias Aragão, inscrito no CPF n. 854.547.021-53, vencedora dos itens: 04, 06 e 07, Totalizando valor de R\$ 148.490,30 (Cento quarenta oito mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos), considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 15/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de



maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** A presente Licitação tem por objeto: : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS, CORDAS, MASTROS E CONJUNTOS DE SUPORTE PARA BANDEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, o (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no(s) processo(s) administrativo(s) nº. 439994/2017 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

#### CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLAUSULA TERCEIRA - GERENCIADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**4.1** Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 15/2017.**

#### GERAÇÃO 2000 CALC. CONF. E MATERIAIS ESPORTIVOS-EPP- CNPJ-MF 03.449.844/0001-02

Item	Descrição	Qtd.	marca	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Item exclusivo para ME/EPP</b> Bandeira do Brasil, aplicação para uso externo; tamanho: 2,5 panos (tamanho: 2,5 . panos (1,60 m x .1,12 m), confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; bordada nos	100	<b>SO BANDEIRAS</b>	Unidade	63,91	6.391,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROC. ADM.N. 439994/2017

LICITAÇÃO

PMVG

FOLHA Nº

496

	desenhos e escrita oficial; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido; o bordado e a costura não devem conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; aplicação do brasão na frente e no verso; dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou menor; bandeira deverá estar de acordo com as exigências das leis 5.700 (01/09/71) e 8.421 (11/05/92); bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.					
2	<b>Item exclusivo para ME/EPP</b> Bandeira do Estado de mato grosso, aplicação para uso externo; tamanho: tamanho: 2,5 panos (1,60 m x 1,12 m), confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável; bordada nos desenhos e escrita oficial; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido; o bordado e a costura não devem conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; aplicação do brasão na frente e no verso; dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou menor; bandeira deverá estar de acordo com as exigências das leis 5.700 (01/09/71) e 8.421 (11/05/92); bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.	100	SÓ BANDEIRAS	Unidade	63,71	6.371,00
3	<b>Item exclusivo para ME/EPP</b> Bandeira do Município de Várzea Grande, aplicação para uso externo; tamanho: 2,5	100	SÓ BANDEIRAS	Unidade	89,68	8.968,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROC. ADM.N. 439994/2017

LICITAÇÃO

PMVS  
FOLHA Nº

487

	panos (1,60 m x 1,12 m), confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; bordada nos desenhos e escrita oficial; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido; o bordado e a costura não devem conter falhas no acabamento; tarja na cor branca e resistente; aplicação do brasão na frente e no verso; dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; características das costuras: bainha das bordas com duas costuras; emenda de tecidos com duas costuras; utilizar linha de poliéster número 80, ou menor; bandeira deverá estar de acordo com as exigências das leis 5.700 (01/09/71) e 8.421 (11/05/92); bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.					
5	<b>Item exclusivo para ME/EPP</b> Corda trançada em 100% polipropileno, para hasteamento de bandeiras em mastros, com espessura de 6 mm, na cor branca.	3.300	SÓ BANDEIRAS	Metro	1,39	4.587,00

**R\$ 26.317,00 (Vinte seis mil trezentos e dezessete reais)**

**AÇÃO COM. E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME-EPP CNPJ: 16.793.330/0001-11**

Item	Descrição	Qtd.	marca	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
4	<b>Item exclusivo para ME/EPP</b> Conjunto de suporte para três bandeiras tipo podium, formado por uma base com três pinos em madeira maciça e acompanhado de três mastros em alumínio polido com lanças em latão niquelado. Dimensões da base: 60cm (comprimento) x 20cm (largura) x 10cm (1ª altura) x 20cm (2ª altura) x 2cm (espessura).	5	SÓ BANDEIRAS	Unidade	409,06	2.045,30



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROC. ADM.N. 439994/2017

LICITAÇÃO  
PMVG  
FOLHA Nº 439

6	<b>Cota principal em 75%</b> Mastro externo para bandeiras, com atura de 6,00 metros, confeccionado em aço galvanizado e estrutura tubular, diâmetro de no mínimo de 2 1/2", espessura de no mínimo 3 mm, pintura na cor alumínio, contendo: roldana e suporte de ferro para amarração da bandeira, acabamento no topo tipo bola em abs na cor alumínio.	225	SÓ BANDEIRAS	Unidade	485,90	109.327,50
7	<b>Cota reservada para ME/EPP em 25%</b> Mastro externo para bandeiras, com atura de 6,00 metros, confeccionado em aço galvanizado e estrutura tubular, diâmetro de no mínimo de 2 1/2", espessura de no mínimo 3 mm, pintura na cor alumínio, contendo: roldana e suporte de ferro para amarração da bandeira, acabamento no topo tipo bola em abs na cor alumínio.	75	SÓ BANDEIRAS	Unidade	494,90	37.117,50
R\$ 148.490,30 (Cento e quarenta oito mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)						

**CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**6.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**6.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

**6.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

**6.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**6.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**6.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**6.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);

**6.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**6.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

**6.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



- 6.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 6.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 6.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 7.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 7.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 7.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e a **ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
- 7.4.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.5.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**9.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

##### **10.1. DO REAJUSTE**

**10.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

##### **10.2. DO REEQUILÍBRIO**

**10.2.1.** O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**10.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

**10.2.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



**IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.

**11.6** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11.7** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

**12.1** Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA DE RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ) 3º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ)

**12.2** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

**12.3** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

**13.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:



I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

20.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização por prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande-MT prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- e) As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- f) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis

#### I. ADVERTÊNCIA

14.2.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROC. ADM.N. 439994/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 484

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**14.3** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**14.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**14.5** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**14.6** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;
- II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
  - a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
  - b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**14.7** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.8** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**14.9** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**14.10** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**15.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1** As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	1001	3.3.90.30
2165	1001	4.4.90.52
2256	999	3.3.90.30
2256	999	4.4.90.52
2261	999	3.3.90.30
2261	999	4.4.90.52



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2203	999	3.3.90.30
2203	999	4.4.90.52

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

**17.4.1.** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato a servidora Maryane Beijamina da Silva, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

**17.4.2.** A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato o servidor Leandro Manduca brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1343057-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 001.888.191-26, Telefone: (65) 99975-4411, residente a Rua Orlando Silva, Quadra 100, N. 17, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROC. ADM.N. 439994/2017

LICITAÇÃO  
PMVG  
FOLHA Nº 497

**19.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 15/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT., 22 de maio de 2017.

**CONTRATANTE:**

**Pablo Gustavo Moraes Pereira**  
Secretário Municipal de Administração

**Silvio Aparecido Fidelis**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONTRATADA:**

**GERAÇÃO 2000 CALC. CONF. E MATERIAIS ESPORTIVOS-EPP**  
CNPJ-MF 03.449.844/0001-02



**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME-EPP**  
CNPJ-MF 16.793.330/0001-11